

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos Coautor(es): Dep. Eduardo Botelho</p>		

Art. 1º Fica excluído o inciso "I - Agência de Fomento do estado de Mato Grosso S.A. - MT FOMENTO", do art. 42 do Projeto de Lei Complementar nº 3/2019, decorrente da Mensagem nº 07/2019 do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

O objetivo de retirar do Projeto de Lei Complementar nº 3/2019 a autorização para a extinção da Agência de Fomento do estado de Mato Grosso S.A. - MT FOMENTO é garantir que o Poder Público Estadual tenha uma política pública de financiamento e incentivo aos milhares de mato-grossenses que se encontram desempregados, subempregados e atuando na economia informal. Em tempos que a robotização e as máquinas desaparecem com os empregos e empurram para a informalidade milhares de trabalhadores, é inadmissível que o estado de Mato Grosso abra mão de uma ferramenta pública, barata e eficiente na geração de micro crédito, capaz de amenizar a grave situação de famílias excluídas do modelo de desenvolvimento local. Em 2006 o indiano Mohamed Yunus implantou em Bangladesh um sistema efetivo de micro crédito que surpreendeu o mundo e arrematou o Prêmio Nobel da Paz daquele ano. NÃO À EXTINÇÃO DA POLÍTICA DE MICRO CRÉDITO EM MATO GROSSO.

Plenário das Deliberações "Deputado René Barbour" em 24 de Janeiro de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual

Eduardo Botelho
Deputado Estadual